


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reservas, na pessoa do advogado Juliano Rebelo Marques, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob número 159.502, sócio de Lautenschlager, Romeiro e Iwamizu advogados, com endereço à Avenida Paulista, 1842, 22º Andar, Torre Norte, São Paulo, Capital, os poderes outorgados pelo **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TABACO NO ESTADO DA BAHIA - SINDITABACO/BA**, para representá-lo, na condição de *Amicus Curiae*, nos autos da **ação direta de inconstitucionalidade nº 4.874**, proposta pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), ora em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.

O presente substabelecimento, outorgado sem reservas, abrange também todos os poderes outorgados a advogados que façam ou tenham feito parte da sociedade **Trench, Rossi e Watanabe Advogados**, com escritório no SAF/Sul, Qd. 02, Lote 04, Edifício Via Esplanada, Sala 203, CEP 70070-600, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.445.650/0001-34 e registrada na OAB/DF sob nº 0133/90, tanto para a ação em referência quanto a quaisquer outros procedimentos dela decorrentes.

Brasília, 21 de dezembro de 2015.


Mauro Pedroso Gonçalves
OAB/DF nº 21.278